

## LEI Nº 1.307/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências."

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/11/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Legislativo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito municipal, a obrigatoriedade de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, nos pontos de distribuição, nas dependências das unidades de saúde e hospital, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis, fornecidos pelo sistema único de saúde (SUS) na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A atualização da relação descrita no "caput" deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da disponibilidade ou indisponibilidade de qualquer medicamento.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um número de telefone e um endereço eletrônico para prestar as informações descritas no artigo anterior aos usuários.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de dezembro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Paínel da Cidadania, na mesma data.